

**PROCESSO** Nº 23412.000281/2018-91  
**CONTRATO** Nº 03/2018 - Assis Chateaubriand  
**ADITIVO** Nº 03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 - ASSIS CHATEAUBRIAND QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND, E EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - UASG 154671, CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0011-97, com sede na Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85935-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **VICENTE ESTEVAM SANDESKI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.955.373-6, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.604.068-43, designado conforme Portaria nº 1.675 de 10 de dezembro de 2019, do Gabinete do Reitor, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.959.902/0001-00, estabelecida na Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85.912-140, representado pelo seu sócio administrador, Senhor **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, portador da Cédula de Identidade nº 8.506.703-6, SSP/PR e CPF/MF nº 041.156.759-42, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos do **Campus Assis Chateaubriand**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000775/2018-86, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº **05/2018**, sujeitando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:
  - 1.1.1 Prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 03/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 06/07/2021 e término em 06/07/2022;
  - 1.1.2 Revisão do valor contratual, decorrente da exclusão da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2020, de acordo com o art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;



- 1.1.3 Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MPV) nº 932/2020, que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.4 Atualização do valor contratual, decorrente da exclusão do valor do Fundo de Formação Profissional da planilha de formação de custos do Contrato (Submódulo 2.3), a partir de 06 de junho de 2020, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.5 Alteração do índice FAP, conforme Decreto 6.957/2009 e 3.048/1999, § 1º do art. 1º, a partir de 01 de janeiro de 2021;
- 1.1.6 Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2023 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, registrada no MTE sob o nº PR000326/2021, com data-base a partir de 1º de fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato;
- 1.1.7 Consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER nº 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER nº 00205/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.
- 1.1.8 Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados nos últimos 12 meses;
- 1.2 Fica resguardado o direito de revisão dos valores contratuais referentes aos insumos (materiais e uniformes), que poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato originário, se a contratada solicitar até 6 de julho de 2022.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do contrato em janeiro de 2020 passará de R\$ 20.161,99 (vinte mil, cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) para R\$ 20.432,98 (vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). Entre os meses de fevereiro e março de 2020 o valor mensal passará para R\$ 21.205,44 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), alterando para R\$ 21.059,81 (vinte e um mil, cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) no período compreendido entre abril e junho de 2020, e para R\$ 21.205,44 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais e cinco centavos) a partir de julho de 2020.

2.2. Considerando o objeto deste aditivo, o valor estimado global do Contrato no período de 06/07/2019 a 05/07/2020 passará de R\$ 245.253,94 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 247.203,72 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e três reais e setenta e dois centavos), conforme tabelas abaixo:

SEGUNDO TERMO ADITIVO			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO M²	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna	R\$ 4,31	4.356,61	R\$ 18.819,99
II - Área Externa	R\$ 1,20	400	R\$ 483,52
III - Esquadria	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,72	750	R\$ 546,02
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,14	300	R\$ 43,23

VI - Fachada Envidraçada	-	-	-
Copeiro (Gratificação)	R\$ 269,23	-	R\$ 269,23
<b>TOTAL MENSAL (até 31/01/2020)</b>	<b>R\$ 20.161,99</b>		
<b>VALOR TOTAL (06/07/2019 a 31/01/2020)</b>	<b>R\$ 137.773,44</b>		
<b>TOTAL MENSAL (a partir 01/02/2020)</b>	<b>R\$ 20.802,68</b>		
<b>VALOR TOTAL (01/02/2019 a 05/07/2019)</b>	<b>R\$ 107.480,50</b>		
<b>VALOR TOTAL (06/07/2019 a 05/07/2020)</b>	<b>R\$ 245.253,94</b>		

Revisão contratual devido a Lei 13.932/2019 - exclusão da contribuição social de 10% sobre o FGTS (a partir de janeiro 2020)			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO M <sup>2</sup>	ÁREA (M <sup>2</sup> )	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna	R\$ 4,40	4.356,61	R\$ 19.178,95
II - Área Externa	R\$ 1,23	400	R\$ 492,75
III - Esquadria	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,74	750	R\$ 556,44
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,14	300	R\$ 44,05
VI - Fachada Envidraçada	-	-	-
Copeiro (Gratificação)	R\$ 160,79	-	R\$ 160,79
<b>TOTAL MENSAL (a partir de 01/01/2020)</b>	<b>R\$ 20.432,98</b>		
<b>VALOR TOTAL (01/01/2020 a 31/01/2020)</b>	<b>R\$ 20.432,98</b>		

Repactuação CCT 2020/2022 - SIEMACO (a partir de fevereiro de 2020)			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO M <sup>2</sup>	ÁREA (M <sup>2</sup> )	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna	R\$ 4,56	4.356,61	R\$ 19.902,18
II - Área Externa	R\$ 1,27	400	R\$ 511,33
III - Esquadria	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,76	750	R\$ 577,42
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,15	300	R\$ 45,71
VI - Fachada Envidraçada	-	-	-
Copeiro (Gratificação)	R\$ 168,80	-	R\$ 168,80
<b>TOTAL MENSAL (a partir de 01/02/2020)</b>	<b>R\$ 21.205,44</b>		
<b>VALOR TOTAL (01/02/2020 a 31/03/2020)</b>	<b>R\$ 42.410,88</b>		

<b>Revisão contratual devido a Medida Provisórias (MPV) nº 932 - redução da alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos (a partir de 01 de abril de 2020)</b>			
<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO M<sup>2</sup></b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>
<b>I - Área Interna</b>	R\$ 4,53	4.356,61	R\$ 19.765,95
<b>II - Área Externa</b>	R\$ 1,26	400	R\$ 507,83
<b>III - Esquadria</b>	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,76	750	R\$ 573,47
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,15	300	R\$ 45,40
<b>VI - Fachada Envidraçada</b>	-	-	-
<b>Copeiro (Gratificação)</b>	R\$ 167,16	-	R\$ 167,16
<b>TOTAL MENSAL (a partir de 01/04/2020)</b>		<b>R\$ 21.059,81</b>	
<b>VALOR TOTAL (01/04/2020 a 30/06/2020)</b>		<b>R\$ 63.179,43</b>	

<b>Retorno das alíquotas anteriores a Medida Provisórias nº 932 (a partir 01 de julho de 2020)</b>			
<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO M<sup>2</sup></b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>
<b>I - Área Interna</b>	R\$ 4,56	4.356,61	R\$ 19.902,18
<b>II - Área Externa</b>	R\$ 1,27	400	R\$ 511,33
<b>III - Esquadria</b>	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,76	750	R\$ 577,42
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,15	300	R\$ 45,71
<b>VI - Fachada Envidraçada</b>	-	-	-
<b>Copeiro (Gratificação)</b>	R\$ 168,80	-	R\$ 168,80
<b>TOTAL MENSAL (a partir de 01/07/2020)</b>		<b>R\$ 21.205,44</b>	
<b>VALOR TOTAL (01/07/2020 a 06/07/2020)</b>		<b>R\$ 4.241,04</b>	
<b>VALOR TOTAL (06/07/2019 a 06/07/2020)</b>		<b>R\$ 247.203,72</b>	

2.3. O valor mensal do contrato a partir de 06 de julho de 2020 passará de R\$ 21.458,05 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) para R\$ 21.062,70 (vinte e um mil, sessenta e dois reais e setenta centavos). Em janeiro de 2021 o valor mensal passará para R\$ 21.104,77 (vinte e um mil, cento e quatro reais e setenta e sete centavos), alterando para R\$ 21.690,93 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos) no período compreendido entre fevereiro até 05 de julho de 2021.

2.4. Considerando o objeto deste aditivo, o valor estimado global do Contrato no período de 06/07/2020 a 05/07/2021 passará de R\$ 249.632,16 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) para R\$ 256.061,26 (duzentos e cinquenta e seis reais, sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme tabelas abaixo:

<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO - Prorrogação contratual e exclusão dos custos provenientes do Fundo de Formação Profissional (a partir de 06 de julho de 2020)</b>			
<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO M<sup>2</sup></b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>
<b>I - Área Interna</b>	R\$ 4,53	4.356,61	R\$ 19.767,14
<b>II - Área Externa</b>	R\$ 1,26	400	R\$ 507,86
<b>III - Esquadria</b>	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,76	750	R\$ 573,50
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,15	300	R\$ 45,40
<b>VI - Fachada Envidraçada</b>	-	-	-
<b>Copeiro (Gratificação)</b>	R\$ 168,80	-	R\$ 168,80
<b>TOTAL MENSAL (a partir de 06/07/2020)</b>	<b>R\$ 21.062,70</b>		
<b>VALOR TOTAL (06/07/2020 a 31/12/2020)</b>	<b>R\$ 122.163,66</b>		

<b>Alteração do FAT/SAT a partir de janeiro de 2021</b>			
<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO M<sup>2</sup></b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>
<b>I - Área Interna</b>	R\$ 4,54	4.356,61	R\$ 19.806,49
<b>II - Área Externa</b>	R\$ 1,27	400	R\$ 508,87
<b>III - Esquadria</b>	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,76	750	R\$ 574,64
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,15	300	R\$ 45,49
<b>VI - Fachada Envidraçada</b>	-	-	-
<b>Copeiro (Gratificação)</b>	R\$ 169,27	-	R\$ 169,27
<b>TOTAL MENSAL (a partir de 01/01/2021)</b>	<b>R\$ 21.104,77</b>		
<b>VALOR TOTAL (01/01/2021 a 31/01/2021)</b>	<b>R\$ 21.104,77</b>		

<b>Repactuação CCT 2021/2023 - SIEMACO (a partir de fevereiro de 2021)</b>			
<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO M<sup>2</sup></b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>

<b>I - Área Interna</b>	R\$ 4,67	4.356,61	R\$ 20.358,20
<b>II - Área Externa</b>	R\$ 1,30	400	R\$ 523,04
<b>III - Esquadria</b>	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,78	750	R\$ 590,65
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,15	300	R\$ 46,76
<b>VI - Fachada Envidraçada</b>	-	-	-
<b>Copeiro (Gratificação)</b>	R\$ 173,28	-	R\$ 173,28
<b>TOTAL MENSAL (a partir de 01/02/2021)</b>	<b>R\$ 21.690,93</b>		
<b>VALOR TOTAL (01/02/2021 a 06/07/2021)</b>	<b>R\$ 112.792,83</b>		
<b>VALOR TOTAL (06/07/2020 a 06/07/2021)</b>	<b>R\$ 256.061,26</b>		

2.5. Para o novo período de vigência, o valor mensal do contrato permanecerá em R\$ 21.690,93 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos) e o valor total do Contrato passará de R\$ 256.061,26 (duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta e um reais e vinte e seis centavos), para R\$ 260.303,18 (duzentos e sessenta mil, trezentos e três reais e dezoito centavos), conforme tabela abaixo:

<b>Prorrogação contratual 2021 (a partir de 06/07/2021)</b>			
<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO M<sup>2</sup></b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>
<b>I - Área Interna</b>	R\$ 4,67	4.356,61	R\$ 20.358,20
<b>II - Área Externa</b>	R\$ 1,30	400	R\$ 523,04
<b>III - Esquadria</b>	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,78	750	R\$ 590,65
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,15	300	R\$ 46,76
<b>VI - Fachada Envidraçada</b>	-	-	-
<b>Copeiro (Gratificação)</b>	R\$ 173,28	-	R\$ 173,28
<b>TOTAL MENSAL (a partir de 06/07/2021)</b>	<b>R\$ 21.691,93</b>		
<b>VALOR TOTAL (06/07/2021 a 05/07/2022)</b>	<b>R\$ 260.303,18</b>		

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

3.1. As medidas adotadas durante a pandemia da covid-19, a partir de abril de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

3.1.1. Concessão de férias coletivas no mês de abril de 2020, para todos postos vinculados ao Contrato nº 03/2018 - Assis Chateaubriand, sem reposição;

3.1.2. Suspensão da cobertura de posto de trabalho, conforme segue:

Posto de servente 44h semanais	Licença saúde (20 de junho de 2020 a 24 de junho de 2020) sem reposição
Posto de servente 44h semanais	Suspensão temporária do contrato de trabalho na forma da Medida Provisória nº 936/2020 (29 de junho de 2020 a 26 de outubro de 2020) sem reposição
Posto de servente 44h semanais	Licença saúde (16 de outubro de 2020 a 10 de dezembro de 2020) sem reposição
Posto de servente-copeira 44h semanais	Demissão a pedido do empregado (a partir de 22 de março de 2021) sem reposição

3.1.3. Faturamento: mantido na fatura apenas as verbas provisionadas para 12 meses (13º, ausências legais, licenças, férias, vale alimentação pago durante as férias, equipamentos depreciáveis uniformes e afins).

3.2. As medidas acima poderão ser prorrogadas ou alteradas cabendo negociação entre as partes.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154671

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000011

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A Contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 13.170,68 (treze mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato de prestação de serviços continuados nº 03/2018.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<p><b>VICENTE ESTEVAM SANDESKI</b> Diretor Geral do Campus Assis Chateaubriand <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</b></p>	<p><b>LEANDRO DOS SANTOS DINIZ</b> Sócio Administrador <b>EDED PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI</b></p>